Governo de Mato Grosso 19 SEPLAG

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE
Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2024/08242

Termo de Referência nº 015/2024/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Número da Unidade Orçamentária: SEPLAG_UO_11101
Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Patrimônio e Serviços/SUADM/SAAS/SEPLAG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário para o Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e Unidades vinculadas, através de dispensa licitatória de pequeno valor, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag/MT, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Média Valor Unit. (R$)	Média Valor Total (R$)
1	1	0003987	MESA - TIPO: APOIO LATERAL; ESTRUTURA: LEVE E COMPACTA, DE FÁCIL MOVIMENTAÇÃO; TAMPO DA MESA: REDONDO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTABILIDADE E SEGURANÇA; MATERIAL DO TAMPO: AÇO CARBONO; COMPOSIÇÃO: DUAS MESAS LATERAIS DE TAMANHOS DIFERENTES; DIMENSÃO DA MESA MÉDIA: 0,50x0,50m (AxD); DIMENSÃO DA MESA ALTA: 0,60x0,60m (AxD); TAMPO: AÇO CARBONO E ESPELHO; COMPOSIÇÃO ESTRUTURA: AÇO CARBONO; PINTURA ESTRUTURA: ELETROSTÁTICA; DIMENSÃO DO ESPELHO DO TAMPO: 4 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO ESPELHO DO TAMPO: MAIOR RESIS	UN	2	1.213,56	2.427,12

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/fiewbee-pub/#/publico/document/validar/KYPTOKRWTD/CCEBPVG2S2HJYZ9D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO, PASILIO BEREERA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:30 por RENATA LEÃO.

SEPLAGCAP202437937A

Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 06/09/2024 às 17:56:12.
Documento Nº: 20560754-2606 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20560754-2606

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

			TÊNCIA A UMIDADE, OXIDAÇÃO, FORMAÇÃO DE MANCHAS E CORROSÃO NAS BORDAS; REQUISITOS MÍNIMOS: NBR 15198 e 14696; CARACTERÍSTICAS GERAIS: RESISTENTE E DURÁVEL; CARACTERÍSTICAS DO TAMPO: ESPELHO CRISTAL EXTRA CLEAR, COM REFLEXO PERFEITO E SEM DISTORÇÃO; CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ESPELHO DO TAMPO: LIVRE DE COBRE E DE CHUMBO; COR DA PINTURA: PRETA.				
1	2	0003978	MESA - TIPO: APOIO LATERAL; COR: PRETA; DIMENSÕES: 60X50cm (AxL); MATERIAL DO TAMPO: AÇO CARBONO; PESO: 4 KG; TAMPO: AÇO CARBONO E ESPELHO; COMPOSIÇÃO ESTRUTURA: AÇO CARBONO; PINTURA ESTRUTURA: ELETROSTÁTICA; DIMENSÃO DO ESPELHO DO TAMPO: 4 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO ESPELHO DO TAMPO: MAIOR RESISTÊNCIA A UMIDADE, OXIDAÇÃO, FORMAÇÃO DE MANCHAS E CORROSÃO NAS BORDAS; REQUISITOS MÍNIMOS: NBR 15198 e 14696; CARACTERÍSTICAS DO TAMPO: ESPELHO CRISTAL EXTRA CLEAR, COM REFLEXO PERFEITO E SEM DISTORÇÃO; CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ESPELHO DO TAMPO: LIVRE DE COBRE E DE CHUMBO.	UN	3	932,01	2.824,04
1	3	0003947	POLTRONA - TECIDO: LINHO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER; DIMENSÕES: 0,75x0,67x0,70m (AxLxP); BRAÇO: COM BRAÇO; MATERIAL DOS PÉS: AÇO CARBONO; MATERIAL DA BASE: AÇO CARBONO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA ENVOLVE AO REDOR DA POLTRONA; PINTURA: ELETROSTÁTICA; COMPOSIÇÃO ESTRUTURA: AÇO CARBONO; COR DA PINTURA: PRETA; CARACTERÍSTICAS DA ESTRUTURA: MULTILAMINADA; ASSENTO E ENCOSTO: REVESTIDO EM ESPUMA D28 SOFT COM TECIDO; TIPO: ESTOFADA; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 0,44m; ALTURA DO CHÃO ATÉ O BRAÇO: 0.63m.	UN	6	1.568,75	9.412,50
1	4	0003884	CADEIRA - MATERIAL: METAL, POLIPROPILENO E PVC; COR: FENDI; MATERIAL DO ASSENTO: PVC; MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL; DIMENSÕES: 46x43x90,5cm (LxPxA); PESO DO PRODUTO: 4 KG; MATERIAL DO ENCOSTO: PVC; MATERIAL DOS PÉS: METAL COM REVESTIMENTO DE PVC; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120 KG; MATERIAL DO REVESTIMENTO: POLIPROPILENO.	UN	6	352,62	2.158,21
1	5	0003794	SOFÁ - TECIDO: LINHO; MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO; COR: TONS DE CINZA MÉDIO COM TOQU	UN	1	5.742,75	5.742,75

HASH: fa1778694f325acdbc4b310b3b079aa. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documento/validar/K7PT0KRN7D/CCEBPY02EXHJYZ0D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO, PASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:30 por RENATA LEÃO.

SEPLAGCAP20243793 7A

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

			E DE BEGE; ESTRUTURA: GRAMPOS DUPLOS DE AÇO GALVANIZADO E PERCINTAS ELÁSTICAS ITALIANAS, TENSIONADAS AUTOMATICAMENTE; TIPO: FIXO ORGÂNICO; ASSENTO: MOLAS BONNEL E ESPUMA D30 SOFT DE ALTO PADRÃO; DIMENSÕES: 0,75x2,20x0,85m (AxLxP); ENCOSTO: ESPUMA SOFT E FIBRA DE POLIÉSTER 100%; MATERIAL DAS ALMOFADAS: FIBRA SILICONIZADA; ALTURA DA BASE: 12cm; ACOMPANHA: ALMOFADAS SOLTAS; COR DA ESTRUTURA: MADEIRA NATURAL; CONTEM: CERTIFICADO CARB; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: 50% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER E 10% VISCOSE; FORMATO DA BASE: OVAL; MATERIAL DA BASE: LÂMINA NATURAL DE MADEIRA DE CINAMOMO				
1	6	0003945	POLTRONA - TECIDO: LINHO; COR: CINZA CLARO; DIMENSÕES: 0,72 x 0,69 x 0,74m; BRAÇO: COM BRAÇO; MATERIAL DA BASE: MADEIRA TINGIDA COM TRAVAMENTO EM METAL PINTADO EM PRETO; DETALHES: METAL PRETO; CONTEM: CONCHA DE MULTIPLATINADO ANATÔMICO, ESTOFADA; TIPO DA BASE: FIXA; COR DA BASE: MADEIRA NATURAL; MATERIAL DOS BRAÇOS: MADEIRA; POSIÇÃO DOS BRAÇOS: BRAÇOS QUE CIRCULAM ATÉ AS COSTAS DA POLTRONA; BASE: MADEIRA MACIÇA.	UN	2	3.802,23	7.604,46
1	7	0003944	POLTRONA - TECIDO: COURO SINTÉTICO E LINHO; DETALHES: METAL PRETO; CONTEM: CONCHA DE MULTIPLATINADO ANATÔMICO, ESTOFADA; TIPO DA BASE: FIXA; MATERIAL DOS PÉS FRONTAIS: MADEIRA MACIÇA NATURAL; MATERIAL DOS PÉS TRASEIROS: AÇO CARBONO; PINTURA: ELETROSTÁTICA; COMPOSIÇÃO ESTRUTURA: INTERNA EM MADEIRA; CARACTERÍSTICA DA BASE: TONALIZADA; REVESTIMENTO EXTERNO: COURO SINTÉTICO; COR DO REVESTIMENTO EXTERNO: CINZA MÉDIO; REVESTIMENTO INTERNO: LINHO; COR DO REVESTIMENTO INTERNO: CINZA CLARO; MEDIDAS: 740x715x640mm (AxLxP); COR DA PINTURA: PRETA.	UN	2	2.701,86	5.502,48
1	8	0003745	QUADRO - TIPO: FOTOGRÁFICO; IMAGEM: PAISAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO; TIPO DE MOLDURA: FINA A MADEIRADA; COR DA MOLDURA: CASTANHO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VIDRO ANTIRREFLEXO; PREVALÊNCIA DE COR: VERDE; DIMENSÃO: 1,20x2,10m.	UN	1	2.341,40	2.341,40
1	9	0003980	MESA - TIPO: CENTRO; ESTRUTURA: METÁLICA RETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÓVEL FUNCIONAL, SOFISTICADO E ELEGANTE; DIMENSÕES: 0,30x1,20x0,60m (AxLx	UN	1	1.847,08	1.847,08

HASH: fa1977869423 5acdbc4b310D3b879aa. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/fleweb-pub/#/publico/document/validar/KYPTORRWTD/CCZBPVG2ZZHJVZ9D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO, PASILIO BEREERA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:30 por RENATA LEÃO.

SEPLAGCAP202437937A

Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 06/09/2024 às 17:56:12.
Documento Nº: 20560754-2606 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20560754-2606

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

			P); MATERIAL DO TAMPO: ESPELHO OU LACA CINZA; TAMPO: RETANGULAR; DESIGN: MODERNO E MINIMALISTA; COMPOSIÇÃO ESTRUTURA: AÇO CARBONO; PINTURA ESTRUTURA: ELETROSTÁTICA; CARACTERÍSTICAS GERAIS: RESISTENTE E DURÁVEL; COR DA PINTURA: PRETA.				
1	10	0003981	MESA - TIPO: APOIO LATERAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACAS SEM VIDRO COLADO; BASE: LACA ACETINADA NA COR CINZA; DIMENSÕES: 0,45x0,60m (DxA); MATERIAL DO TAMPO: MADEIRA TAUARI; ACABAMENTO DO TAMPO: LACA ACETINADA NA COR CINZA; DIMENSÕES TAMPO DA MESA: 45 CM DE DIÂMETRO; TUBO: ALUMÍNIO COLORIDO EM ACETINADA NA COR PRETA.	UN	1	1.198,75	1.198,75
1	11	0003908	VASO PARA PLANTAS - COR: BRANCO MÁRMORE; MATERIAL: FIBRA DE VIDRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RACHA, LEVE E FÁCIL DE CARREGAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DA PINTURA: NÃO TRINCA E NÃO DESBOTA; QUANTIDADE: KIT COM 03; COMPOSIÇÃO DO KIT: 03 VASOS DE TAMANHOS APROXIMADOS EM CM DE 35X15X17X24, 58X18X20X29 E 75X23X27X39 (ALTURA X BASE X BOCA X DIÂMETRO); CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTÁTUAS EM RESINA; TIPO DE PINTURA: AUTOMOTIVA PU.	UN	2	1.219,85	2.439,69
1	12	0003837	PRATO - MATERIAL: POLIETILENO (PLÁSTICO) 100% RECICLADO; APLICAÇÃO: VASO DE PLANTA; TAMANHO: PP; PROTEÇÃO: UV; DIMENSÕES: 16 CM DE BOCA X 22 CM DE COMPRIMENTO.	UN	2	36,53	73,06
1	13	0003809	PRATO - MATERIAL: POLIETILENO (PLÁSTICO) 100% RECICLADO; APLICAÇÃO: VASO DE PLANTA; DIMENSÃO: 21 CM DE BOCA X 26 CM DE COMPRIMENTO; TAMANHO: P; PROTEÇÃO: UV.	UN	2	39,50	79,00
1	14	0003810	PRATO - MATERIAL: POLIETILENO (PLÁSTICO) 100% RECICLADO; APLICAÇÃO: VASO DE PLANTA; DIMENSÃO: 23 CM DE BOCA X 28 CM DE COMPRIMENTO; TAMANHO: M; PROTEÇÃO: UV.	UN	2	44,45	88,90
1	15	0003911	VASO PARA PLANTAS - MEDIDAS: 31CM DE DIÂMETRO x 56CM DE ALTURA; COR: AREIA; MATERIAL: FIBRA DE VIDRO; PINTURA: VIETNAMITA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RACHA, LEVE E FÁCIL DE CARREGAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DA PINTURA: NÃO TRINCA E NÃO DESBOTA; FORMATO: REDONDO; MÉTODO DE PRODUÇÃO: INDUSTRIAL; COMPATÍVEL COM: ÁREA INTERNA E/OU EXTERNA; PESO: 16 KG; CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTÁTUAS EM RESINA; TIPO DE PINTURA: AUTOMOTIVA PU.	UN	8	943,33	7.546,67

HASH: fa1977869425acdbc4b3103b3d79aa. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/fiewbee-pub/#/publico/document/validar/KYPTORRWTD/CCZBPVG2ZXHJYZ9D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO, PASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:30 por RENATA LEÃO.

SEPLAGCAP20243793 7A

Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 06/09/2024 às 17:56:12.
Documento Nº: 20560754-2606 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20560754-2606

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

1	16	0003786	ABAJUR (LUMINÁRIA) - TIPO: ABAJUR DE MESA; DIMENSÃO: 69,5XØ38cm; COR DA ESTRUTURA: PRETA; FORMATO DA ESTRUTURA: OVAL OU EM ARCOS; MATERIAL: METAL E TECIDO; MATERIAL DA CÚPULA: TECIDO CRU.	UN	1	964,24	964,24
1	17	0003770	ABAJUR (LUMINÁRIA) - TIPO: LUMINÁRIA DE MESA; TIPO DE LÂMPADA: 1 HALOPIN E 1 DICROICA PAR16; CORES: DOURADO FOSCO E PRETO; TEMPERATURA DE COR: 4000k; DIMENSÃO: 43XØ10cm; MATERIAL: METAL E VIDRO.	UN	1	621,45	632,99
1	18	0003865	TAPETE - TIPO: TURCO; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: 100% POLIÉSTER NA FELPA E BASE DE ALGODÃO; COR: TONS FRIOS DE CINZA E OFF WHITE; FORMATO: QUADRADO; DIMENSÃO: 3,0x3,0m; TECELAGEM: FEITO EM MÁQUINAS DE PONTA; GRAMATURA: 2,2 kg/m²; PERFIL DE ALTURA: 8mm; ACABAMENTO: DEBRUM NAS QUATRO LATERAIS.	UN	1	3.558,20	3.558,20
1	19	0003867	TAPETE - TIPO: TURCO; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: 100% POLIÉSTER NA FELPA E BASE DE ALGODÃO; COR: TONS FRIOS DE CINZA E OFF WHITE; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSÃO: 3,0x3,5m; TECELAGEM: FEITO EM MÁQUINAS DE PONTA; GRAMATURA: 2,2 kg/m²; PERFIL DE ALTURA: 8mm; ACABAMENTO: DEBRUM NAS QUATRO LATERAIS.	UN	1	3.367,96	3.367,96

1.1.1. O valor total estimado da contratação é de R $ 59.809,48 (cinquenta e nove mil, oitocentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços de referência realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:

Considerando a necessidade de justificar o quantitativo solicitado, encaminha-se em anexo o projeto arquitetônico que demonstra a necessidade levantada pela equipe de arquitetos da Coordenadoria de Patrimônio e Serviços desta Secretaria de Estado.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões:

Possuem características padronizadas e facilmente identificáveis no mercado, com

HASH: fa1977869432 5acdbc4b310b3b879aa. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/fiewbee-pub/#/public/document/validar/KYPTORRWTD/CCZBPVG2S2HJVZ9D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO, PAULO BEREBRA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:30 por RENATA LEÃO.

SEPLAGCAP20243937A

Governo de Mato Grosso 24 SEPLAG

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

marcas e modelos de referência. As características do mobiliário são definidas por normas técnicas, e os bens devem atender a requisitos objetivos de qualidade, segurança e desempenho, conforme normas técnicas. Ainda, existem diversos fornecedores no mercado que oferecem mobiliários com as características da presente demanda.

1.6. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em: Bens permanentes.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pretensa aquisição tem como objetivo principal promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag/MT e suas unidades administrativas, mediante o atendimento da necessidade imediata de mobiliário para o Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e suas Unidades vinculadas.

3.2. A Secretaria está passando por um período de reforma e intervenções em sua estrutura física, visando promover as melhorias necessárias em infraestrutura, para dar melhores condições de trabalho aos servidores, melhorar a prestação dos serviços públicos e gerar economia aos cofres públicos, tudo em consonância com os atuais projetos de Governo para o aprimoramento da Administração Pública, que têm como alguns de seus objetivos o investimento na reestruturação dos prédios públicos, modernização e aquisição de mobiliário e equipamentos.

3.3. A Seplag/MT irá realizar as devidas adequações dos ambientes da sua Sede, dentre essas adequações está o do Gabinete do Secretário de Estado, que abriga os seguintes setores: Unidade Setorial de Controle Interno, Unidade de Comunicação, Unidade de Normas Aplicadas, Secretaria Técnica do Condes, Unidade de Gestão Executiva, Gabinete de Direção e Unidade de Assessoria. Essas

HASH: fa1778694f325acdbc4b3109304794aa. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/K7PT0KEN87D/CCSBPY02SXHJOYZ9D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO, PAULO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:30 por RENATA LEÃO.

SEPLAGCAP20243793 7A

Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 06/09/2024 às 17:56:12.
Documento Nº: 20560754-2606 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20560754-2606

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

adequações irão seguir conforme projeto arquitetônico em anexo, com o intento de deixar o ambiente moderno e mais adequado para desempenhar suas funções.

3.4. A substituição de parte do mobiliário converge com a iniciativa de modernização das instalações que já tem sido feita na Seplag/MT, propiciando melhorias significativas no que diz respeito ao conforto, condições de trabalho e qualidade de vida de seus servidores, que consequentemente refletirão na produtividade e na qualidade dos serviços prestados pela Secretaria, além de garantir o bem-estar de seus usuários e visitantes.

3.5. O ambiente corporativo exige constante manutenção, de forma a garantir instalações adequadas para o bom andamento das atividades desenvolvidas pelo Secretário de Estado e pelos servidores que compõem a sua equipe, fato que tornam necessárias substituições do mobiliário considerado inservível, assim como é fundamental suprir a demanda existente com a aquisição desses bens.

3.6. É sabido que devido as atribuições inerentes ao cargo, o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão possui uma agenda repleta de reuniões, que na maioria das vezes ocorrem dentro de seu Gabinete. Há quase que diariamente o atendimento a servidores públicos, representantes sindicais, Procuradores do Estado, outros Secretários de Estado e Dirigentes de Órgãos, além de inúmeras outras autoridades. Por vezes, ainda ocorrem reuniões simultâneas dentro do Gabinete.

3.7. Pensando nestes compromissos frequentes, foi criado o projeto de modernização do mobiliário do Gabinete, de modo a otimizar os espaços e atender às demandas das salas de reunião, do gabinete, da recepção e da sala de espera.

Convém destacar que há previsão orçamentária para a pretensa aquisição de mobiliário, e os benefícios advindos contemplarão as necessidades da Seplag/MT, em especial de todos os servidores que estão lotados no Gabinete do Secretário de Estado e de todas as pessoas que são diariamente atendidas pelo Secretário e por sua equipe.

3.8. Diante das razões expostas, faz-se necessária a referida aquisição, por meio de dispensa de licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência

HASH: fa1778694f325acdbcdb310b3b079aa. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/K7PT0KEN87D/CCEBPY02EXHJYZ9D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO, PASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:30 por RENATA LEÃO.

SEPLAGCAP20243937A

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

e demais documentos dos autos, que representa a escolha mais vantajosa para a Administração, de modo garantir o resultado pretendido.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição dos bens, devendo o mobiliário a ser adquirido conter as especificações descritas na tabela colacionada no subtópico 1.1. deste Termo de Referência.

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

5.2. Todavia, existem aquisições que possuem caracterizações específicas que tornam impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

5.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções. São os casos de inexigibilidades e dispensas de licitação. Trata-se das hipóteses previstas no Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Levando-se em consideração a pesquisa de preços realizada, o caso em apreço preenche os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.871/2023 e do Decreto Estadual nº 1.575/2022, sendo possível a contratação direta por dispensa licitatória de pequeno valor.

6. DISPENSABILIDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. De acordo com o disposto no artigo 38, inciso I, alínea "a" do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a elaboração do ETP será dispensada nas hipóteses de compras cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

HASH: fa1778694f325acdbc4b310330479aa. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/public/documentos/validar/K7PT0KRN7D/CCZBPY02SXHJOYZ0D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO, PASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:30 por RENATA LEÃO.

SEPLAGCAP202437937A

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

7.1. **Prazo de execução**

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. **Local de execução.**

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Seplag/MT, localizado na Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP: 78049- 005.

7.8. **Forma de execução.**

7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos

HASH: fa1778694f325acdbc4b310b3b079aa. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/public/documentos/validar/K7PT0KRN7D/CCSBPY02SXHJOYZ0D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO, PASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:30 por RENATA LEÃO.

SEPLAGCAP202437937A

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.13. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7, 9 e 10 deste Termo de Referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as

HASH: fe1977869432 5acdbc4b3100b3d79aa. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/fleweb-pub/#/publico/document/validar/KYPTORRWTD/CCZBPVG2ZZHJYZ9D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO, PAULO BEREDA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:50 por RENATA LEÃO.
SEPLAGCAP20243937A

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

9.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do

HASH: fa1778694f325acdbc4b310330479aa. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/K7PT0KRN7D/CCZBPY02SXHJYZ3D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO, PAULO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:30 por RENATA LEÃO.

SEPLAGCAP202437937A

Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 06/09/2024 às 17:56:12.
Documento Nº: 20560754-2606 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20560754-2606

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.16.1. Acompanhamento da entrega dos produtos, com a tomada das providências

Governo de Mato Grosso 30 SEPLAG

HASH: fa1778694f325acdbc4b3103b079aa. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/K7PT0KRNK7D/CCSBPY02SXHJOYZ9D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO, PAULO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:30 por RENATA LEÃO.

SEPLAGCAP202437937A

Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 06/09/2024 às 17:56:12.
Documento Nº: 20560754-2606 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20560754-2606

SIGA

Governo de Mato Grosso 31 SEPLAG

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

intrínsecas, tais como: conferência da quantidade e qualidade dos produtos, e verificação das notas fiscais.

9.17. Foram designados para ocupar a função de gestor e fiscais do contrato os seguintes servidores:

9.17.1. Gestor do Contrato: Bruna Fabricia da Silva - matrícula nº 258119.

9.17.2. Fiscal Titular: Janaina Laura de Souza - matrícula nº 313299.

9.17.3. Fiscal Substituto: Almir Jataí Mota - matrícula nº 249058.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. **Recebimento provisório:**

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. **Recebimento definitivo:**

Assinado por: RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA, fa1977b694f325acdbc4b3103b3d79aa. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/document/validar/KYPTORRWTD/CCZBPVG2ZZHJYZ9D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEAO, PASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:50 por RENATA LEAO.

SEPLAGCAP20243937A

Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 06/09/2024 às 17:56:12.
Documento Nº: 20560754-2606 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20560754-2606

SIGA

Governo de Mato Grosso 32 SEPLAG

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

MAZBI fe1977b694f325acdbc4b310b3b879aa. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/fiscbes-pub/#/publico/document-validar/VVPTORRWTD/CCZBPVG2ZZHJVZ9D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:30 por RENATA LEAO.

SEPLAGCAP202437937A

Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 06/09/2024 às 17:56:12.
Documento Nº: 20560754-2606 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20560754-2606

SIGA

Governo de Mato Grosso 33 SEPLAG

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade Orçamentária: SEPLAG_UO_11101
Unidade Gestora: SEPLAG_UG_0001
Ação (PAOE): 2007
Categoria/Grupo de despesa: Bem permanente.
Fonte de despesa: 1.500.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.034
Valor total estimado da contratação: R$ 59.809,48 (cinquenta e nove mil, oitocentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

13. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso.

13.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

13.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

13.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos

HASH: fe1977869432 5acdbc4b310D3b879aa. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/fleweb-pub/#/publico/document/validar/KYPTORRWTD/CCZBPVG2ZZHJYZ9D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO, PASILIO BEREERA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:50 por RENATA LEÃO.

SEPLAGCAP202437937A

Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 06/09/2024 às 17:56:12.
Documento Nº: 20560754-2606 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20560754-2606

SIGA

Governo de Mato Grosso 34 SEPLAG

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

13.10. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

13.13. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

13.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. PAGAMENTO

14.1. Não haverá pagamento antecipado.

14.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato,

HASH: fe1977869432 5acdbc4b310D3D479aa. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/fleweb-pub/#/publico/document-validar/KYPTORRWTD/CCEBPVG2ZZHJYZ9D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO, PASILIO BEREERA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:50 por RENATA LEÃO.

SEPLAGCAP20243937A

Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 06/09/2024 às 17:56:12.
Documento Nº: 20560754-2606 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20560754-2606

SIGA

Governo de Mato Grosso 35 SEPLAG

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

14.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe .

14.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

14.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

14.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

14.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

14.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

14.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

14.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

14.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

14.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

HASH: fa1778694f325acdbc4b310b3b079aa. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/public/documentos/validar/K7PT0KEN87D/CCZBPY02SXHJYZ9D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO, PASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:30 por RENATA LEÃO.

SEPLAGCAP202437937A

Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 06/09/2024 às 17:56:12.
Documento Nº: 20560754-2606 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20560754-2606

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

14.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

14.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

14.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

14.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

14.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

14.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

14.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

14.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

14.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

MAZH: fa1977869432 5acdbc4b310b3b879aa. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/fiewbee-pub/#/publico/documento/validar/KYPTORRWTD/CCZBPVG2ZZHJVZ9D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO, PASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:50 por RENATA LEÃO.

SEPLAGCAP20243937A

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

14.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

15.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. CONTRATO

16.1. Após a autorização da autoridade competente (art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021), a contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

MAGH: fa1977869432 5acdbc4b310D3D479aa. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/fiewbee-pub/#/publico/documento/validar/KYPTORRWTD/CCZBPVG2ZZHJYZ9D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO, PASILIO BEREERA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:30 por RENATA LEÃO.

SEPLAGCAP202437937A

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

17. PREPOSTO

17.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

17.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

17.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

17.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

17.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

17.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

SHA256: fa197869d325acdbc4b3103b079aa. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/public/documentos/validar/K7PTORRN7D/CCSBPYG2SXHJOYZ3D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO, PASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:30 por RENATA LEÃO.

SEPLAGCAP202437937A

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

17.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

17.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

17.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

17.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

17.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

17.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

17.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

17.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

17.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

17.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

17.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/fiscbee-pub/#/publico/document/validar/KYPTORRWTD/CCZBPVG2X2HJYZ9D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO, PASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:30 por RENATA LEÃO.

SEPLAGCAP20243937A

Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 06/09/2024 às 17:56:12.
Documento Nº: 20560754-2606 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20560754-2606

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

18.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

18.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

18.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

18.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

18.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

18.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

18.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

18.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

ASH: fa1778694f325acdbc4b310330479aa. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/public/documentos/validar/K7PT0KEN87D/CCZBPY02SXHJYZ3D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO, PAULO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:30 por RENATA LEÃO.

SEPLAGCAP202437937A

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

18.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

18.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

18.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

18.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

18.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

18.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

18.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

18.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

18.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

18.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

18.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou

MAGH: fe1977869432 5acdbc4b3109 3b879aa. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/fiewbee-pub/#/public/document-validar/VYPTORRWTD/CCZBPVG2ZZHJVZ9D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA, PASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:50 por RENATA LEAO.

SEPLAGCAP20243937A

Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 06/09/2024 às 17:56:12.
Documento Nº: 20560754-2606 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20560754-2606

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

18.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

18.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

18.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

18.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

18.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação

Hash: fe1977869432 5acdbc4b310b3b879aa. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/fleweb-pub/#/public/document-validation/validar/KYPTORRWTD/CCZBPVG2ZZHJYZ9D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO, PASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:50 por RENATA LEÃO.

SEPLAGCAP202437937A

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

vigente.

19.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

19.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

19.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

19.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

19.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

19.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

19.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

19.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

19.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

19.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

19.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado,

HASH: fa1778694f325acdbc4b310b3b079aa. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/K7PT0KRN7D/CCZBPY02SXHJYZ9D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO, PAULO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:30 por RENATA LEÃO.

SEPLAGCAP202437937A

Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 06/09/2024 às 17:56:12.
Documento Nº: 20560754-2606 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20560754-2606

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. Justifica-se a dispensa da garantia por tratar-se de um produto que pode ser solicitado via Ordem de Fornecimento, sendo o objeto cumprido no momento da entrega do material. Além disso, por não se tratar de um fornecimento contínuo, tampouco de produtos com alto custo financeiro, pode-se inferir que o risco é mínimo para a Administração.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

22. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

22.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista que no caso é dispensada a realização do ETP.

23. SANÇÕES

23.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

24. LEGISLAÇÃO APLICADA

24.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

24.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

24.3. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

24.4. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado

MAGH: fa1977869432 5acdbc4b310D3D479aa. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/fiewbee-pub/#/publico/documento/validar/KYPTORRWTD/CCZBPVG2ZZHJYZ9D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO, PASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:50 por RENATA LEÃO.

SEPLAGCAP20243937A

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

de Mato Grosso.

24.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

24.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

25. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1. Observar, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

25.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

25.1.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

25.1.3. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;

25.1.4. Deverão ser observadas, também, durante a execução do contrato, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

● Economia de energia;

● Economia em materiais plásticos descartáveis;

● Economia de água; e

● Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

26. PÚBLICO ALVO

26.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento dos servidores, colaboradores e visitantes que frequentam o Gabinete do Secretário de Estado de

MASH: fa1778694f325acdbc4b3103b079aa. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/K7PT0KRN7D/CCZBPYG2SXJOYZ3D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO, PAULO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:30 por RENATA LEÃO.

SEPLAGCAP20243793 7A

Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 06/09/2024 às 17:56:12.
Documento Nº: 20560754-2606 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20560754-2606

SIGA

Governo de Mato Grosso 46 SEPLAG

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Planejamento e Gestão.

26.2. A demanda foi quantificada conforme projeto de arquitetura em anexo.

27. ANEXOS

27.1. É parte integrante deste Termo de Referência o projeto de arquitetura do mobiliário do Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e Unidades vinculadas.

Cuiabá/MT, 02 de setembro de 2024.

Elaborado por:

Renata de Souza Leão Moreira
Analista Administrativo
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

De acordo:

Laura Aparecida de Almeida
Coordenadora de Patrimônio e Serviços
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

MAZH: fe1977869d325acdbc4b310D3b079aa. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/fiewbee-pub/#/publico/documento/validar/KYPTORRWTD/CCZBPVG2ZZHJYZ9D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEÃO, PAULO BEREBRA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:30 por RENATA LEÃO.

SEPLAGCAP20243937A

Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 06/09/2024 às 17:56:12.
Documento Nº: 20560754-2606 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20560754-2606

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 015/2024/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
SAAS/SEPLAG

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 015/2024/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, **AUTORIZO** a realização da aquisição de mobiliário para o Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e Unidades vinculadas, através de dispensa licitatória de pequeno valor, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag/MT, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá/MT, 06 de setembro de 2024.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
SEPLAG/MT

HASH: fa1778694f325acdbc4b3103b079aa. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/K7PT0KRN7D/CCEBPY02SXHJYZ9D. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS, LAURA APARECIDA ALMEIDA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Juntado em 06/09/2024 17:30:30 por RENATA LEAO.

SEPLAGCAP20243937A